



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ofício de nº 37/2024.

Santa Maria do Oeste, 08 de março 2024.

Venho através deste apresentar o Projeto de Lei de nº 005/2024 com a Súmula "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, BEM COMO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Solicita que seja apreciado no regime de urgência nos termos do art. 117 § 2º e art. 126 § único do Regimento Interno dessa respeitável casa legislativa.

O pedido de regime de urgência advém basicamente da necessidade de contratação de referidos profissionais pelo aumento de demanda de acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes no espaço da casa lar.

Na oportunidade renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Delgado
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Vereador
Tiago Variza
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 08/03/24
às 15 horas e 15 n
Juliano Gaspar



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, BEM COMO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, OSCAR DELGADO** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República de 1988, a realizar processo seletivo simplificado visando a contratação temporária de cuidador/a social vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Edital vai estabelecer as instruções destinadas a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratações temporária para ocupação de referidos cargos.

Art. 3º Faz parte do presente Projeto de Lei o Edital do Processo Seletivo com os critérios, fases e vagas disponíveis;

Art. 4º - As referidas contratações serão regidas pelas normas da CLT, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Oscar Delgado

Santa Maria do Oeste, 08 de março de 2024.

Prefeito



Justificativa

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para a contratação temporária de cuidador/a social vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social.

Nos últimos anos em muito tem aumentado as crianças e adolescentes que são alocados em ambientes de responsabilidade do poder público, pela sua vulnerabilidade social, violência, abandono da família etc.

Se propõe o presente projeto a melhorar o atendimento dessas crianças e adolescentes que em regra são abrigadas na CASA LAR, os cuidadores selecionados exerceram suas atribuições neste espaço.

Assim, considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público submetemos para essa respeitável casa de leis o presente projeto.

O esboço do edital que acompanha o projeto estabelece os critérios para acesso as vagas bem como todo as orientações para o processo seletivo.

Importante salientar que as datas, bem como o cronograma da contratação não foram especificados no edital por depender do tempo necessário para o processo Legislativo, referidas datas serão publicadas posteriormente após aprovação do projeto de lei.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de março de 2024.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal



EDITAL Nº 002/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADORA SOCIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo simplificado para provimento de vaga para admissão de **“CUIDADORA SOCIAL”** para atendimento da casa lar **SANTA MARIA DO OESTE**, em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Maria do Oeste PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n437/2015.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste PR;

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas para cuidador/a social, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Casa Lar, nos termos da Lei Municipal nº437/2015.

1.3. O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas, quais sejam:

1ª – **INSCRIÇÃO**: com apresentação de documentação listada no capítulo III (eliminatória).

2ª – **PROVA DE TÍTULOS**: com aquisição da média final 80 + (mais) título 1,0 + (mais) experiência na área 1,0.

3ª – **TESTE PSICOLÓGICO**: A presença é obrigatória e classificatória, a inapetência do candidato ou o não comparecimento, implica na desclassificação.

1.4. Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5. O referido teste tem o prazo de validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do município.



II - DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Cuidadora Social	03	24 horas de trabalho por 48 horas de descanso	1.803,45	Ensino Fundamental

III- DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que tratam os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- a) Idade Mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) Estar em boa sanidade física e mental;
- c) Ter o ensino Fundamental;
- d) Ter boa conduta social;
- e) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.

3.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Maria do Oeste PR a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão presenciais, podendo ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR junto ao RH das 8h às 11h00 e das 13h às 16h situada à Rua Jose de França Pereira n 10 – centro, de acordo com o período estipulado no cronograma, que consta no Anexo I do edital/2024;

4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das



condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição de forma completa e legível, usando letras de forma (caixa alta), sem abreviações com dados verídicos;

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar as fotocópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação);

4.5. O candidato deverá apresentar em 1ª via: um comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais;

4.6. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.

V- INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo de 24hs contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

VII- DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital constará de prova de títulos e avaliação Médica e Psicológica de caráter classificatório e eliminatório.

VIII- PROVA DE TÍTULOS



8.1. de contagem de títulos e experiência na área.

<u>Cursos na área da Criança e do Adolescente</u>	Abrangências das áreas da Educação, da Saúde e da Assistência Social.	<u>mínimo de 20 horas</u>	<u>5 pontos</u>	<u>10</u>
		<u>acima de 20 horas</u>	<u>10 pontos</u>	
<u>Experiência de trabalho com crianças e/ou Adolescentes</u>		<u>Tempo mínimo de 6 meses</u>	<u>10 pontos</u>	<u>10</u>
Somatória = 100				



IX - AGENDAMENTO DO TESTE PSICOLÓGICO

9.1. Cabe aos candidatos observarem que juntamente ao resultado de prova de títulos, estará agendado o horário do teste psicológico a ser realizado no CRAS do município conforme cronograma. ????

X - DO TESTE PSICOLÓGICO E ATESTADO MÉDICO

10.1. O teste psicológico será realizado por um profissional da área;

10.2. O candidato deverá comparecer impreterivelmente no horário determinado, atraso ou não comparecimento acarretará em desclassificação;

10.3. O candidato deverá apresentar a declaração médica atestando estar apto fisicamente para o trabalho;

10.4. A não apresentação do atestado médico acarretará em desclassificação;

10.4.1. O atestado médico deverá ser feito por um profissional de saúde indicado no Posto de Saúde Municipal;

10.4.2. Não será aceito atestado adquirido através de procedimento particular;

XI - DO RESULTADO FINAL

11.1. A classificação do candidato se dará:

a). Pela pontuação final da prova dos títulos, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital;

11.2. Para a aprovação o candidato deverá alcançar a média de 50 pontos, seguindo o critério de somatória da prova de títulos apresentados

11.3. No caso de empate, será observado:

1º. A soma das notas das questões específicas;

2º. Maior tempo de experiência com trato de crianças e adolescentes.

XII - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a). A burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas ao Processo



Seletivo;

- b). Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c). Não comparecer ao teste psicológico, seja qual for motivo alegado;
- d). Não apresentar documento oficial com foto;

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado da avaliação médica e psicológica;
- c) ao resultado final.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, situada na Rua José de França Pereira, nº. 10, centro, Santa Maria do Oeste/PR, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em até 24hs após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.

13.3. Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.

13.4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, da correção e da avaliação das provas.

13.5. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, a partir de 24 horas contados do horário de seu protocolo.

XIV - DAS DEFINIÇÕES

14.1. Considera-se cuidadora social, aqueles que, dedicando-se à assistência a criança e/ou adolescente, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares visando a propiciar aos mesmos as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

14.2. Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de cuidador social, que abrigue até 10 crianças e/ou adolescentes.



XV - DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. São atribuições de cuidador (a) social:

- a). Organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros;
- b). Ser responsável pelo monitoramento das crianças e/ou adolescentes colocados sob seus cuidados, orientando-os para que possam auxiliar na organização da casa desde que não as coloquem em situação de risco;
- c). Manter a conservação, organização e controle da dispensa, apresentando à coordenação através de lista, os produtos necessários para reposição e aquisição, bem como um controle de entrada e saída de produtos alimentícios, higiene e limpeza;
- d). Realizar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente;
- e). Acompanhar a criança e/ou adolescente nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- f). Supervisionar a criança e/ou adolescente em suas tarefas escolares;
- g). Participar da organização e execução de serviços, planos e projetos que visam a evolução dos acolhidos nos contextos, pessoais, educativos e sociais;
- h). Solicitar socorro imediato para a criança e/ou adolescente, sempre que necessário fazê-lo;
- i). Informar a coordenação através de relatório em livro específico, e verbalmente, o desempenho, comportamento e outras informações dos acolhidos, as quais acharem relevantes;
- j). Desenvolver atividades específicas propostas e com supervisão de equipe técnica, objetivando a superação de dificuldades físicas, motoras e emocionais apresentadas pelas crianças e/ou adolescentes;
- k). Apoiar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de um profissional da área;
- l). Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e/ou adolescentes colocadas a seus cuidados;
- m). Acionar a coordenação sempre que houver ocorrências relevantes;
- n). Executar tarefas correlatas.

15.2. Em caso de não haver criança e/ou adolescente acolhidos na casa-lar, os serviços de cuidadores sociais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.3. As cuidadoras social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer juntamente com as crianças e/ou adolescentes que lhe forem confiados, na casa-lar no horário que for destinado, conforme disposto no contrato de trabalho.

XVI - DOS DIREITOS DE CUIDADORES SOCIAIS



16.1. Cuidador social contratados de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 7.644/1978, goza de vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sendo assim, ficam assegurados os seguintes direitos:

- I – Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Remuneração, em valor não inferior a um salário mínimo;
- III – Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
- IV – 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas, mais terço de férias;
- V – Benefícios e serviços previdenciários, inclusive em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurança obrigatória;
- VI – Gratificação de Natal (13º salário);

XVII - DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

17.1. Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

17.2. O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

17.3. A contratação se dará por tempo determinado;

17.4. Após contratação, haverá para cuidadora social um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

17.5. Ficam ainda cuidadora social, após o período probatório, sujeitos às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;

III – Demissão.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

18.2. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

18.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

18.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

18.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

18.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

18.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

18.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

18.10. Ao Prefeito do município de Santa Maria do Oeste Pr caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;

18.11. Este Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após homologação



do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do município;

18.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

18.13. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do município de Santa Maria do Oeste PR o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse edital;

18.14. Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do município de Santa Maria do Oeste Pr, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Organizadora.

Março de 2024, Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, Estado do Paraná, em

Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ANEXO I do edital/2024

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições (presencial)		8h às 11h00 e 13h às 16h	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste junto ao RH
02	Homologação das inscrições		8h30	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste junto ao RH
03	Listagem das inscrições deferidas e indeferidas			Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste
04	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas		8h às 11h00 e 13h às 16h	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste
05	entrega dos títulos (fotocópia dos certificados)		8h às 12h	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste
06	Resultado da Prova de títulos		A partir das 8h	Em órgão de imprensa oficial do município
07	Interposição de recursos da prova de títulos		8h às 11h e 13h às 16h	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste
08	Avaliação Psicológica		Vide agendamento	CRAS
09	Interposição de Recurso da Avaliação Psicológica		8h às 11h00 e 13h às 16h	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste
10	Entrega de declaração médica atestando estar apto para o exercício da função.		8h às 11h00	Prefeitura Munic. Sta Maria do Oeste
09	Divulgação do resultado final		8h30	Prefeitura Munic. Sta



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 003/2024

1. DOS FATOS E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

A Procuradoria Jurídica do Município encaminha expediente ao Departamento de Contabilidade solicitando estimativa de impacto orçamentário-financeiro, objetivando a contratação temporária de Cuidadora Social para atendimento da Casa Lar de Santa Maria do Oeste, através de Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2024.

Necessário a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para atender o dispositivo da lei complementar 101/00 que determina:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

2. DOS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS

A tabela a seguir enumera cargos, remuneração, vagas e custo mensal das contratações almejadas através do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

TABELA 1

Cargo	Carga Horaria	Vagas	Salário	Salário x Vagas	Prov. 13º Salário	Prov. 1/3 Férias	FGTS 8%	INSS 21%	Custo Mensal
Cuidador Social	40	3	1.803,45	5.410,35	450,86	150,29	432,83	1.136,17	7.580,50
TOTAL		3	1.803,45	5.410,35	450,86	150,29	432,83	1.136,17	7.580,50

Dados expostos demonstram que as contratações pretendidas geram um custo mensal de **R\$ 7.580,50 (sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, já incluídos os encargos e as provisões de férias e décimo terceiro salário.

3. A SITUAÇÃO ATUAL E EXERCÍCIO 2024

Último relatório da Despesa com Pessoal referente ao Mês de Dezembro de 2023 – 01/2023 a 12/2023 (Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (Sim-AM) Tribunal de Contas do Estado do Paraná), demonstra que o Município vem comprometendo 47,19% de sua receita corrente líquida com Despesas com Pessoal. Assim, referido relatório está assim demonstrado:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499



TABELA 2 – Situação Atual

Dezembro/2023

Despesa Total com Pessoal	23.082.446,31
Receita Corrente Líquida	48.915.465,06
% da Despesa Total	47,19%
Limite Máximo – 54%	26.414.351,13
Limite Prudencial – 51,3%	25.093.633,58
Limite de Alerta – 48,6%	23.772.916,02

A previsão é de que o Processo Seletivo seja realizado até o final de Março de 2024 e que, as contratações ocorram a partir de Abril do corrente ano, assim, para o ano de 2024, definido pela lei como o ano em que entre em vigor a despesa, os custos a serem adicionados às despesas de pessoal correspondem a 09 meses, isto é, o valor **R\$ 7.580,50 (sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, resultado da TABELA 1, multiplicados por nove, cujo montante é de **R\$ 68.224,50 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Ao serem adicionadas estas despesas, o novo demonstrativo terá os seguintes valores:

TABELA 3

Despesa Total com Pessoal – Tabela 2	23.082.446,31
<u>Acréscimo Despesa Contratação PSS Cuidador Social Casa Lar - 09 meses</u>	<u>68.224,50</u>
Despesa Total com Pessoal	23.150.670,81
Receita Corrente Líquida – Tabela 2	48.915.465,06
% da Despesa Total	47,33%
Limite Máximo – 54%	26.414.351,13
Limite Prudencial – 51,3%	25.093.633,58
Limite de Alerta – 48,6%	23.772.916,02



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499



3.1 DA CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL

Antes de dar prosseguimento aos cálculos, necessário lembrar da Estimativa de Impacto 002/2024 elaborada em função da realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da educação infantil e ensino fundamental I e atendentes de creche.

Naquele demonstrativo, as despesas com pessoal para 2024 estavam colocadas conforme tabela abaixo que já incluía as despesas oriundas das contratações a serem efetuadas através do PSS – Processo Seletivo Simplificado:

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro 002/2024:

<i>Despesa Total com Pessoal – Tabela 2</i>	22.803.761,50
<i>Acréscimo Despesa Contratação PSS – Professor + Atendente de Creche - 11 meses</i>	659.258,38
<i>Despesa Total com Pessoal</i>	23.463.019,88
<i>Receita Corrente Líquida – Tabela 2</i>	47.573.217,91
<i>% da Despesa Total</i>	49,32
<i>Limite Máximo – 54%</i>	25.689.537,67
<i>Limite Prudencial – 51,3%</i>	24.405.060,79
<i>Limite de Alerta – 48,6%</i>	23.120.583,90

O novo cálculo para 2024 é feito adicionando, a despesa já prevista na Estimativa 002/2024, à despesa oriunda do Processo Seletivo para Contratação de Cuidadora Social para 2024, conforme demonstrado e calculado anteriormente, no montante de R\$ 68.224,50 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A nova posição está demonstrada na Tabela a seguir:

TABELA 4

<i>Despesa Total com Pessoal – Tabela 3</i>	23.150.670,81
<i>Acréscimo Despesa Contratação PSS Cuidador Social Casa Lar - 09 meses</i>	68.224,50
<i>Acréscimo Despesa Contratação PSS Educação - Professor + Atend. Creche - Estimativa 002/2024</i>	659.258,38
<i>Despesa Total com Pessoal</i>	23.878.153,69



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499



Receita Corrente Líquida – Tabela 3	48.915.465,06
% da Despesa Total	48,82%
Limite Máximo – 54%	26.414.351,13
Limite Prudencial – 51,3%	25.093.633,58
Limite de Alerta – 48,6%	23.772.916,02

4. EXERCÍCIOS SEGUINTE 2025 E 2026

Já se tem definido o valor mensal dos acréscimos resultante das contratações pretendidas através do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidadora Social. O Cálculo do valor anual obtêm-se multiplicando o resultado obtido na TABELA 1 por 12 (meses). Assim, o custo estimado para 2025 das contratações pretendidas será de R\$ 7.580,50 x 12 = R\$ 90.966,00 (noventa mil novecentos e sessenta e seis reais). Portanto, o custo anual é de R\$ 90.966,00 (noventa mil novecentos e sessenta e seis reais).

4.1 METODOLOGIA DA PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E RCL

Para projeção da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal para os exercícios financeiros de 2025 e 2026, utilizou-se a evolução dos três últimos exercícios, que trouxe o seguinte resultado:

TABELA 5

EXERCÍCIO	RCL	EVOLUÇÃO	DESPESA PESSOAL	EVOLUÇÃO
2019	29.650.968,25		15.366.857,87	
2020	31.908.786,29	7,61%	16.080.923,51	4,65%
2021	36.710.494,67	15,05%	15.829.107,90	-1,57%
2022	43.854.695,85	19,46%	20.086.721,17	26,89%
	SOMA	42,12%	SOMA	29,97%
	MÉDIA ARITMÉTICA	14,04%	MÉDIA ARITMÉTICA	9,99%



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499



Por medida de precaução, aplicamos 50% do índice da média aritmética de evolução dos últimos três exercícios, calculados na Tabela 5, e, para o exercício de 2025, o quadro deverá apresentar os seguintes valores:

TABELA 6

2025

Despesa Total com Pessoal (TABELA 4)	23.878.153,69
<i>Acréscimo Despesa Contratação PSS - 12 meses</i>	90.966,00
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (4,99%)	1.191.519,87
Despesa Total com Pessoal	25.160.639,56
Receita Corrente Líquida (TABELA 4)	48.915.465,06
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (7,02)%	3.433.865,65
Perda FPM 2025 (20%) - Coef. 0,8 para 0,6	-1.075.209,69
Receita Corrente Líquida	51.274.121,02
% da Despesa Total	49,07%

TABELA 7

2026

Despesa Total com Pessoal (TABELA 6)	25.160.639,56
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (4,99%)	1.255.515,91
Despesa Total com Pessoal	26.416.155,47
Receita Corrente Líquida (TABELA 6)	51.274.121,02
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (7,02)%	3.599.443,30
Perda FPM 2026 (30%)- Coef. 0,8 para 0,6	-1.612.814,54
Receita Corrente Líquida	53.260.749,77
% da Despesa Total	49,60%



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Esses cálculos são apenas projeções, que dependem tanto do comportamento da Receita Corrente Líquida quanto das Despesas Com Pessoal para se efetivarem dentro das condições e percentuais aqui estabelecidos.

O cálculo das Despesas com Pessoal efetuadas de conformidade com Modelo definido na 9ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional, é realizado sempre para um período de 12 meses, o chamado exercício móvel, que é o mês de referência e os onze anteriores. Este cálculo serve apenas para acompanhamento do comportamento do percentual ao longo dos meses, no entanto, o que vale mesmo de forma definitiva são os Demonstrativos do RGF publicados semestralmente.

Qualquer alteração na folha, para mais ou para menos, somente se consolidará quando decorridos 12 meses da sua implementação.

CONCLUSÃO

Os cálculos demonstram que as despesas com pessoal não entrarão no limite prudencial, pois não ultrapassam o percentual de 51,30%.

É o Parecer.

Santa Maria do Oeste, 06 de março de 2024.

MARCIA RENATA
ROSA:03693418993

Digitally signed by MARCIA
RENATA ROSA:03693418993
Date: 2024.03.06 16:50:18
-03'00'

Marcia Renata Rosa
Contadora do Município

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2023 A 12/2023

ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.577.554,46	1.672.094,24	1.710.354,44	1.750.487,47	1.848.093,45	1.929.254,20	1.967.849,06	1.968.496,51	1.924.255,26	1.959.193,56	1.994.394,46	3.583.523,07	23.885.550,18
Despesas com Pessoal não Vinculadas	1.516.269,93	1.627.309,71	1.665.569,91	1.705.095,37	1.802.701,35	1.883.862,10	1.887.443,62	1.885.691,07	1.942.614,82	1.882.468,12	1.897.834,02	3.505.503,87	23.102.363,89
Despesas com Pessoal Vinculadas	1.251.255,29	1.349.752,46	1.378.257,79	1.412.141,33	1.497.712,18	1.563.341,07	1.566.613,19	1.564.133,66	1.522.974,91	1.555.748,73	1.569.463,27	2.896.516,07	19.128.409,95
Despesas com Pessoal não Vinculadas - Contribuições Patronais	265.014,64	277.557,25	287.312,12	292.954,04	304.989,17	320.521,03	320.850,43	321.557,41	319.639,91	326.719,39	327.870,75	608.687,80	3.973.953,94
Despesas com Pessoal Vinculadas - Inativo e Pensionistas	11.864,53	11.864,53	11.864,53	12.472,10	12.472,10	12.472,10	12.472,10	12.472,10	12.472,10	12.472,10	12.472,10	24.944,20	160.314,59
Despesas com Pessoal Vinculadas - Aposentadorias, Reserva e Indenizações	10.493,44	10.493,44	10.493,44	11.101,01	11.101,01	11.101,01	11.101,01	11.101,01	11.101,01	11.101,01	11.101,01	22.202,02	142.490,42
Despesas com Pessoal Vinculadas - Outras Despesas de Pessoal Vinculadas	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	1.371,09	2.742,18	17.854,17
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (§ 1º do art. 18 da Lei nº 9.724/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34)	49.420,00	32.920,00	32.920,00	32.920,00	32.920,00	32.920,00	67.933,34	70.333,34	69.168,34	64.253,34	84.688,34	53.075,00	622.871,70
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal Vinculadas	104.715,08	83.101,69	56.767,20	58.110,86	54.142,36	49.215,60	49.215,60	38.877,72	52.991,40	54.092,24	64.575,39	137.298,82	803.103,87
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Pessoal Vinculadas - Indenizações (exceto elemento 34) - Despesas com Pessoal Vinculadas - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores - Despesas de Exercícios Anteriores	104.715,08	83.101,69	56.767,20	58.110,86	54.142,36	49.215,60	49.215,60	38.877,72	52.991,40	54.092,24	64.575,39	137.298,82	803.103,87





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



Parecer Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº. 05/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo com a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 05/2024, que “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo com a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 22 da Lei Municipal n.º 321/2011.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.


Celso Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.



Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 05/2024 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 05 (cinco) votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.

Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47.153



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2024

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo com a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”. A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, cabe à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 11/03/2024.


MARIELY PEREIRA MOREIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 11/03/2024.


DANIELA KUNRATH DA LUZ
Presidente


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Secretária


ALCIDES BORGES SALDANHA
Membro